



**Coren**<sup>ES</sup>  
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

**PORTARIA COREN-ES Nº. 527/2023**

**Designa Colaborador para representar o Coren-ES no evento “Governança Climática e Financiamento Climático: caminhos para implementação nos estados brasileiros”, a ser realizado no Palácio Anchieta, em Vitória - ES.**

O Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Espírito Santo – Coren/ES, no uso da competência consignada no inciso XIV, do art. 15, da Lei nº 5.905/73, e tendo em vista os incisos XIII, XXIX e XXXII do art. 20 do Regimento Interno da Autarquia:

**CONSIDERANDO** a Decisão Coren-ES nº 095/2022, emitida em 30/11/2022 e publicada no Diário Oficial da União em 14/02/2023;

**CONSIDERANDO** o convite enviado por e-mail pela assessoria do Governador Renato Casagrande, para a abertura do evento “Governança Climática e Financiamento Climático: caminhos para implementação nos estados brasileiros”, no dia 09/11/2023, às 10h, no Salão São Tiago - Palácio Anchieta, em Vitória – ES;

**CONSIDERANDO** a disponibilidade do colaborador Sr. Levi de Souza Silva;

**CONSIDERANDO** a determinação da Presidência, no e-mail enviado em 09/11/2023;

Baixa as seguintes determinações:

**Art. 1º** - Designar o colaborador **Sr. Levi de Souza Silva - Coren-ES nº 1104811-TE** para representar o Coren-ES na abertura do evento “Governança Climática e Financiamento Climático: caminhos para implementação nos estados brasileiros”, no dia 09/11/2023, às 10h, no Salão São Tiago - Palácio Anchieta, em Vitória – ES;

**Art. 2º** - O colaborador citado no Art. 1º. fará jus ao recebimento de auxílio representação, e deverá comprovar o efetivo exercício da atividade, conforme Decisão Coren-ES nº. 067/2022.

**Art. 3º** - Autorizar o Colaborador **Levi de Souza Silva, COREN-ES 1104811-TE**, a conduzir o veículo próprio ou alugado pelo Coren-ES, conforme a categoria de habilitação.

**Parágrafo único** - O Colaborador citado no Art. 1º responde administrativa, civil e penalmente pelas infrações decorrentes de atos por ele praticado na condução do veículo.



**Coren**<sup>ES</sup>  
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 09/11/2023.

Vitória (ES), 10 de novembro de 2023.

**Dra. Sandra Cavati Ribeiro Santos**  
COREN-ES 41445-ENF  
Conselheira Presidente

**Dr. Leonardo França Vieira**  
COREN-ES 223169-ENF  
Conselheiro Secretário